



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, nº 667, Bairro Campinas, Goiânia - GO, CEP: 74060-000. Tel: (62) 3293-3847 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

CERTIFICADO, e dou fé que a presente fotocópia é verdadeira e fiel reprodução da original.

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1704
Folha: 36
Protocolo: 157.710
Via: Original
Cartório: 8-5

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

28 DE JUL 2011
AUTENTICAÇÃO
08768938314

Substituta

Flamínio Franco de Castro, Escrevente

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente **escritura pública de compra e venda**, ou dela conhecimento tiverem, que, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze (30/11/2011), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como **outorgantes vendedores**, **PEDRO PEREIRA DE LIMA**, portador da CLRG nº 350.676-SSP/GO e do CPF/MF nº 083.070.241-53 e sua mulher sra. **ALMIRIA CRISTINA DE BASTOS LIMA**, também conhecida como **ALMIRA CRISTINA BASTOS DE LIMA**, portadora da CLRG nº 870.697-SSP/GO-2ª via e do CPF/MF nº 354.960.451-34, ambos brasileiros, confeccionistas, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta capital; e, de outro lado, como **outorgado comprador**, **VALDEIR DOS REIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, comerciante, portador da CLRG nº 1.856.272-SSP/GO e do CPF/MF nº 521.017.461-15, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com a sra. KIONY AMARAL, residente e domiciliado nesta capital, na Rua B, quadra 26, lote 06, Setor Progresso; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pelos outorgantes vendedores me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: **lote de terras para construção urbana de número 02 (dois), da quadra 07 (sete), situado na Rua 02 (Dois), na "VILA SÃO PAULO", nesta capital, com a área de 200,00 metros quadrados**, sendo: 10,00 metros de frente para a Rua 02; 10,00 metros de fundos, com o lote nº 05; 20,00 metros pelo lado direito, com os lotes nº 01 e 08; e, 20,00 metros pelo lado esquerdo, com o lote 03; havido pelos outorgantes conforme documentação devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta comarca sob o nº **25.012**; o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº **411.107.0131.000-0**, com o valor venal de R\$ 9.863,36; e, **SEGUNDO** - Que, tal como possuem o retrodescrito imóvel, vêm, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o fazem, ao outorgado comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**; importância essa que os vendedores confessam e declaram já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dão por pagos e satisfeitos, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Goiânia - Tel: (62) 3233-83

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1704
Folha: 37
Protocolo: 157.710
Via: Original
Cartório: 8-5

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Tabelião
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flamínio Franco de Castro, Tabelião
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flamínio Franco de Castro, Tabelião
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente



obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam, a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exerciam sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos, dispensando-se a apresentação da Certidão do Cartório Distribuidor Cível. De tudo dou fé. O I.S.T.I. nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, bem como a Certidão Negativa de Ônus. Os vendedores declaram, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº da verdade.

Goiânia, 30 de novembro de 2011

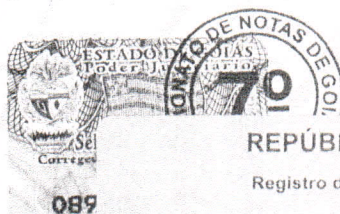
Flamínio Franco de Castro
Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Pedro Pereira de Lima
PEDRO PEREIRA DE LIMA

Almira Cristina Bastos de Lima
ALMIRA CRISTINA BASTOS DE LIMA

Valdeir dos Reis de Oliveira
VALDEIR DOS REIS DE OLIVEIRA

Emolumentos R\$ 263,78
Taxa Judiciária R\$ 25,63
Data da Receita 30/11/2011
Rubrica da Autoridade Expedidora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia



Protocolo: 158322
Lº 2 - fls. 001- Registro Geral
Atos Praticados

R-3 - 25012 - compra e venda

Em 19/12/2011
O Suboficial